

ALVALADE

Junta de Freguesia

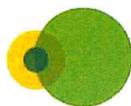
PROPOSTA N.º 455/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

1. Nos termos da alínea v), nº 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
3. O Agrupamento de Escuteiros 50 Alvalade, integrado no Corpo Nacional de Escutas é uma instituição reconhecida de utilidade pública, com sede



ALVALADE

Junta de Freguesia

no Largo Frei Heitor Pinto, na freguesia de Alvalade;

4. O Agrupamento de Escuteiros 50 Alvalade, tem como missão um movimento de educação não formal, partindo de um sistema de valores enunciados na Lei e na Promessa escutista e adequados aos vários escalões etários, faz todo o género de atividades (sociais, culturais, desportivas e recreativas) que visem ajudar os jovens a desenvolverem-se física, intelectual e social;
5. O Agrupamento de Escuteiros 50, endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a utilização do Mercado de Alvalade no dia 22 de dezembro, entre as 21h00 e as 23h00 para a realização da 1.ª gala, direcionada para as famílias e alguns convidados;
6. No horário pretendido não existe qualquer constrangimento para o regular funcionamento do Mercado;

Temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, no âmbito das competências que lhe estão cometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, delibe deferir o pedido de apoio não financeiro solicitado, correspondente à decência de espaço no Mercado de Alvalade, no período das 19h00 às 23h00 do dia 22 de dezembro.

Lisboa, 17 de dezembro de 2018

A Vogal

Margarida Afonso